Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Protocolo - DER Centro Oeste

Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas
SEDUC-EXP-2021/369912

Data de Produção	27/08/2021

Interessado	St.Francis College
Assunto	St.Francis College-Proposta Pedagógica

Gilda Bezerra Lima
Oficial Administrativo
Protocolo - DER Centro Oeste

SEDUCEXP2021369912A

Classif. documental	001.01.04.002

Assinado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - 27/08/2021 às 11:09:45.
Documento Nº: 23505254-6555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505254-6555

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
2

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

St. Francis College

Proposta Pedagógica

I -Identificação da Instituição

Nome da escola:	St. Francis College
Endereço	Rua Cônego Eugenio Leite, 825, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05414-012
E-mail:	office@stfrancis.com.br
Jurisdição:	Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.
Mantenedora:	Escola Internacional St. Francis Ltda
CNPJ:	11.561.640/0001-97
Diretora:	Silvia Maria Fortes de Almeida Quina de Siqueira
Horário de Funcionamento:	8h às 15h35
Cursos Mantidos:	Educação Básica. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

II - Atos Ofíciais:

Autorização de funcionamento:	07 de agosto de 2010. Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I. Escritura pública oficial lavrada em São Paulo, SP, registrada na Junta Comercial, sob o número 35 223959064, no dia 29 de janeiro de 2010.
Regimento Escolar:	Portaria de 19/03/2019 DOE –20/03/2019 – Seção I – Pág.24
Mudança de Nome:	Portaria do 13 de dezembro de 2011. DOE – 13/12/2011 seção I, pág. 30.
Mudança de Mantenedora:	Portaria do 13 de dezembro de 2011. DOE – 13/12/2011 seção I, pág. 30.

SEDUCCAP2021811834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

SIGA

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

Uso de Prédio/Extensão:	Portaria do 5 de outubro de 2011 - DOE - 05/10/2011 seção I pág. 29 Portaria DRE 15, de 19 de março de 2019 – DOE – 20/03/2019.
Mudança de Denominação:	Portaria de DRE-96, de 21-10-2014- DOE -22/10/2014 seção I pág.124
Transferência de Mantenedor:	Portaria de DRE-96, de 21-10-2014- DOE -22/10/2014 seção I pág.124

II – Contextualização e caracterização do Colégio

O St. Francis College, uma Escola Internacional, é um estabelecimento de ensino multicultural, bilíngue Português/Inglês, ministrando a alunos brasileiros e estrangeiros, de acordo com a legislação educacional brasileira, a educação básica nos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em parceria com o grupo World School e oferecendo diplomas de Bacharelado Internacional, ao término do Ensino Médio.

Comunidade: O St. Francis College faz parte de uma comunidade de escolas internacionais, localizada na cidade de São Paulo, grande centro multicultural do Brasil. Existem outras escolas semelhantes, que atendem estudantes de permanência temporária na cidade ou, que estão em fase de readaptação no Brasil, retornando de um período de permanência no exterior, ou em preparo para eventual mudança para o exterior. Como São Paulo é um grande centro econômico, escolas internacionais como esta estão se multiplicando pela cidade.

Clientela: O colégio é um estabelecimento de ensino multicultural, bilíngue (Português/Inglês), com frequência mista, em funcionamento integral, com períodos escolares próprios. A clientela se compõe de alunos oriundos de vários países, filhos de diplomatas, executivos ou empresários que trabalham em diferentes locais onde a economia globalizada está presente. O número de alunos brasileiros vem aumentando, pois o desejo de proporcionar um domínio pleno da língua inglesa está aumentando entre os pais, neste século.

SEDUCCAP202181183 4A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

Cursos Mantidos: Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Colégio está organizado para atender às necessidades sócio-educacionais e de aprendizagem dos alunos em prédios e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequado às diferentes faixas etárias, níveis de ensino e cursos ministrados. Importa-se a maioria dos equipamentos e recursos didáticos, o que se torna um diferencial educacional para a clientela. O Colégio é um dos únicos a oferecer o programa do Internacional Baccalaureate, Baccalauréat International, Bachillerato Internacional –IB WORLD SCHOOLS.

O compromisso do Colégio é o de promover um progresso contínuo dos alunos, para que o currículo seja eficiente, efetivo e sustentável. Planejam-se estratégias para os alunos adquirirem conhecimentos e habilidades, conceitos e atitudes condizentes com as demandas do mundo globalizado do século 21.

III – Objetivos e Metas

O objetivo geral do St Francis College é proporcionar aos alunos uma formação bilíngue e multicultural, de forma a desenvolver indivíduos aptos a interagirem neste novo mundo de forma atuante, segura e humanitária onde a multiplicidade de necessidades e interesses sejam atendidos e onde serão encorajados a buscar a excelência em todos os seus empreendimentos .

O ensino é ministrado em Português e Inglês em todas as séries/anos. Pela importância que têm as línguas estrangeiras para o intercâmbio entre as pessoas do mundo global do terceiro milênio, valoriza outras línguas estrangeiras, como o Espanhol, o Francês ou outra de escolha do aluno, que também fazem parte do currículo da nossa Escola.

A Escola pretende educar seus alunos num ambiente onde possam facilmente adaptar-se a novas situações, como por exemplo, a mudança de países da forma tranquila e serena, sem quebra de continuidade escolar.

IV- Concepção de Educação e Práticas Escolares

SEDUCCAP2021811834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

A Concepção de Educação da Escola é proporcionar ao educando todas as oportunidades possíveis para atingir uma melhoria da qualidade nata deste indivíduo, deste educando, desenvolvendo o senso de quem ele é, quem são os outros, como são enquanto grupo, membros de uma comunidade, integrantes de uma nação e cidadãos do Mundo. Formar e informar!

A Escola faz uso das práticas pedagógicas que levam aos seguintes resultados:

- Desenvolver o potencial intelectual, acadêmico e físico para que o aluno possa conduzir sua vida pessoal com satisfação e realização.
- Promover a autodisciplina e compreensão das necessidades dos outros participantes da comunidade.
- Encorajar e assistir aos jovens para entender e desenvolver seus talentos e características para tomar decisões sensatas e contribuir ativamente em sua comunidade e sociedade em geral.
- Envolver os pais e a comunidade no cotidiano da Escola.
- Providenciar programas de alta qualidade.
- Desenvolver um alto grau de proficiência em Inglês e Português.
- Assegurar a igualdade de aprendizagem e oportunidade de acesso à educação para todos os alunos de todas as nacionalidades, respeitando os princípios da Inclusão.
- Criar habilidades para que o aluno possa se preparam para o mundo competitivo e de alta tecnologia.
- Desenvolver o amor e respeito pelo meio ambiente
- Mesclar a tradição com a modernidade para colher os resultados do passado e presente.
- Combinar elementos da cultura de todo o mundo para entendê-lo e aprender com elas.
- Preparar os alunos para adquirirem competências necessárias para integrarem a complexa sociedade do século XXI.

V - Currículo

Rua Joaquim Antunes, 678 - Pinheiros 05415-001, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050
Rua Cônego Eugênio Leite, 825 - Pinheiros 05414-012, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050

SEDUCCAP2021811834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

A Escola incorporar um currículo que possua um processo de educação investigativa construtivista com a avaliação de profissionais da educação para a melhoria da qualidade de programa.

Mantem seu currículo sempre atualizado com as novas abordagens educativas, avaliando e monitorando o desenvolvimento e resultados.

O Programa de Bacharelado Internacional, com o Diploma aceito internacionalmente, com exames e avaliações vindas de sua sede em Genebra, Suíça, é adotado pela Escola desde 2008.

Para os dois últimos anos do Ensino Médio, este programa de Diploma oferece itinerários formativos que são trabalhados interdisciplinarmente e incluem:

1- Teoria do Conhecimento (TOK), ensinado por uma abordagem interdisciplinar, a qual estimula o pensamento crítico, analítico, e desperta o respeito às diferentes perspectivas de pensamento.
2- Criatividade, Ação e Serviço (CAS) que proporciona aos alunos a oportunidade de compartilhar seus talentos e sua energia com outras pessoas, especialmente participando de serviços comunitários, tais como: atendimento à famílias carentes das comunidades, reforço aos alunos das escolas de periferia, diversas campanhas filantrópicas, e assim por diante.
3- Apresentação de um Trabalho de conclusão de Curso (TCC), em língua inglesa, com 4 mil palavras, sobre um assunto do interesse do aluno.

Ao término do curso básico espera-se que cada estudante venha a ser:

- Um eterno aprendiz equipado de competências básicas para ver em um mundo altamente técnico e competitivo.
- Apreciador da cultura, literatura e artes.
- Seguro, determinado, independente, autodisciplinado e trabalhador.
- Capaz de comunicar-se e interagir com pessoas de diferentes culturas, religiões e valores.
- Indivíduos solidários e que sustentem fortes valores sociais.
- Compromissado com a preservação do meio ambiente local e mundial.

Rua Joaquim Antunes, 678 - Pinheiros 05415-001, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050
Rua Cônego Eugênio Leite, 825 - Pinheiros 05414-012, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050

SEDUCCAP2021811834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

Os concluintes do St. Francis têm prosseguido seus estudos a nível superior nas seguintes instituições:

Brasil

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo
Escola Superior de Propaganda e Marketing
Faculdade de Informática e Administração Paulista Fundação Armando Alvares Penteado
Fundação Getúlio Vargas
Fundação Instituto de Administração INSPER/IBMEC
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC
Universidade Anhembi Morumbi
UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas
USP – Universidade de São Paulo
Universidade Presbiteriana Mackenzie e outras.

Exterior

United Kingdom: Birkback University of London, Brunel University, London Cardiff University, City University of London, Goldsmiths University of London, King's College, London Leeds College of Music, New College of the Humanities Queen Mary, University of London, Regent's University, London Royal Holloway University, University of Bath, University of Birmingham, University of Bristol, University of Edinburgh, e outras. Portugal: Universidade de Coimbra, Universidade do Porto, Universidade Nova de Lisboa, Espanha: Spain IE University, EU Business School Barcelona. Suíça: Institute of Higher Education. Estados Unidos da América:Academy of Art University, Babson College, Bentley University, Boston College, Boston University, Brown University, Calvin College, Chapman University, Fordham University Georgia State University, Loyola Marymount University Lynn University Manhattan College, Manhattan College, Michigan State University, Purdue University, San Diego State University, Santa Clara University of

Rua Joaquim Antunes, 678 - Pinheiros 05415-001, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050
Rua Cônego Eugênio Leite, 825 - Pinheiros 05414-012, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050

SEDUCCAP202181834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

Governo do Estado de São Paulo
8

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

California, Berkeley University of California, Davis University of California, Los Angeles University of California.

VI – Proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar

A Escola conta com um organização chamada HUG (HELP US GROW), mantida por doações de pais e empresas que apoiam a melhoria de qualidade de ensino e crescimento profissional de seus professores, iniciativa que colabora grandemente com o financiamento de projetos de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar.

Cursos online são financiados pela própria Escola aos professores que se interessam por certas áreas de atualização, assim como as palestras de abertura do ano escolar, organizadas pela equipe pedagógica, tendo em vista os objetivos do referido ano escolar.

Há financiamento de participação de coordenadores e professores nas Conferências Internacionais de Bacharelado Internacional, em seus diferentes níveis (Infantil, Fundamental e Médio), que ocorrem a cada dois anos, em diferentes escolas internacionais localizadas em diferentes países. A Escola recebe boletins profissionais dessa organização, mantendo seus professores atualizados quanto as mais recentes inovações na área educacional.

A Escola financia a participação de até oito professores, por ano, em projetos de atualização nacionais, tais como "Projeto Escolas Protagonistas", e apoia a participação em oficinas organizadas pela Diretoria de Ensino Região Centro Oeste. Oferece suas instalações, quando solicitada, para a realização de algumas dessas atividades.

St. Francis College conta com uma equipe escolar de excelente formação profissional, com professores licenciados, Especialistas, Mestres e Doutores. Note-se que, através do convívio saudável entre professores brasileiros e estrangeiros, valiosas trocas de experiências proporcionam crescimento contínuo entre eles. São eternos aprendizes, assim como seus alunos devem ser.

VII – Proposta de trabalho com a comunidade escolar

SEDUCCAP2021811834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

A disciplina do Bacharelado Internacional que trabalha com projetos sociais na comunidade, tem se destacado pelos trabalhos dos alunos em escolas públicas do entorno escolar. São desenvolvidos projetos planejados em conjunto com a direção da escola escolhida, visando a melhoria da qualidade de ensino da escola.

Exemplos do que se pode fazer, não faltam, mas em destaque ficam aqui registrados apenas cinco:

1- Doação de computadores e livros que a escola descarta, a cada 5 (cinco) anos;
2- Aulas de inglês aos alunos e/ou professores interessados, dadas por alunos do ensino médio;
3- Visitas dos alunos das escolas públicas em questão, ao St. Francis College, para competições esportivas;
4- Convite aos professores interessados em participar de palestras organizadas pelo St. Francis College;
5- Programa de reforço escolar aos alunos em recuperação de Matemática, Inglês e Português, sob os cuidados dos alunos do ensino médio.

Todas as atividades realizadas duas vezes por semana junto às escolas, são acompanhados por professores do Colégio. No ano de 2020/21 trabalhamos nas escolas Godofredo Furtado e Ludovina Credidio Peixoto.

VIII – Formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica

A avaliação do processo de aprendizagem é realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa da escolaridade.

Adequações à Proposta Pedagógica são anualmente reavaliadas para que não se perca o foco dos objetivos da Escola. É através dessas avaliações que se mede o nível de progresso atingido e se programa ações futuras.

A avaliação do processo de aprendizagem tem por objetivos:

SEDUCCAP202181834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

I. diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
II. possibilitar que os alunos avaliarem sua própria aprendizagem;
III. orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
IV. fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, e possível reclassificação de alunos;
V. orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Avaliação, registro e acompanhamento na Educação Infantil

A avaliação na Educação Infantil tem por finalidade verificar a adequação do desenvolvimento do aluno ante os objetivos propostos, levando-se em consideração as características da faixa etária e desenvolver no aluno todos os pré-requisitos necessários para o início da aprendizagem sistemática.

Os resultados da avaliação serão informados aos pais ou responsáveis, em reuniões e relatórios semestrais.

Os registros da Educação Infantil são semelhantes aos do Ensino Fundamental no que tange às matrículas e currículo, mas difere no que tange à avaliação dos alunos.

Avaliação no Ensino Fundamental e Médio

A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento, participação, esforço, liderança e desempenho global do aluno.

A avaliação é contínua, levando-se em conta os conhecimentos adquiridos, aplicações em situações específicas e concretas, habilidades de análise e síntese de julgamento, de receptividade, de suporte, assiduidade e pontualidade, bem como a participação e cooperação em todas as atividades do Colégio.

Rua Joaquim Antunes, 678 - Pinheiros 05415-001, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050
Rua Cônego Eugênio Leite, 825 - Pinheiros 05414-012, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050

SEDUCCAP202181834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

X-6

ST. FRANCIS COLLEGE

Em todos os processos e métodos aplicados para a avaliação do aproveitamento escolar, os aspectos qualitativos predominam sobre os quantitativos.

Para alunos de Inclusão, haverá um planejamento especial e uma avaliação correspondente às possibilidades de cada aluno em questão. Um trabalho em parceria com os pais é de suma importância, além de se trabalhar com equipes multidisciplinares que atendem a estes alunos de inclusão.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Shirley Hazell
Diretora Geral

Rua Joaquim Antunes, 678 - Pinheiros 05415-001, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050
Rua Cônego Eugênio Leite, 825 - Pinheiros 05414-012, São Paulo-SP, Brasil - Tel. +55 11 3728-8050

SEDUCCAP2021811834A

Autenticado com senha por GILDA BEZERRA LIMA - Oficial Administrativo / PROT/CTO - 27/08/2021 às 11:09:24.
Documento Nº: 23505328-9419 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23505328-9419

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Centro Oeste
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER

Referência: Parecer Nº , 21/11/2021 - .
Assunto: Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas

HISTÓRICO

Em 27/08/2021, foi aberto protocolo de atualização da Proposta Pedagógica de acordo com a legislação vigente.

APRECIAÇÃO

A Proposta Pedagógica atende a legislação vigente em especial a Deliberação CEE SP 190/2020.

PARECER CONCLUSIVO

Somos s.m.j somos de acordo com a Proposta Pedagógica apresentada a qual deve ser arquivada junto ao NVE/CTO.

É o Parecer.

São Paulo, 21 de novembro de 2021.

Alex Pereira de Almeida
Supervisor de Ensino
Equipe de Supervisão de Centro Oeste

SEDUCPAR202152809A

Classif. documental	001.01.04.002

Assinado com senha por ALEX PEREIRA DE ALMEIDA - 21/11/2021 às 18:35:11.
Documento Nº: 28880840-4198 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28880840-4198

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Dirigente de Centro Oeste

Termo de Desentranhamento

Documento: SEDUC-DES-2021/375364 1º Volume

Responsável: JANE RUBIA ADAMI DA SILVA

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento SEDUC-EXP-2021 /369912-A a folha 13 correspondente ao documento SEDUC-DES-2021/375364-A.

Motivo: despacho indevido.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

JANE RUBIA ADAMI DA SILVA
Dirigente Regional de Ensino
Gabinete da Dirigente de Centro Oeste

SEDUCEXP2021369912A

Classif. documental 001.01.04.002

Assinado com senha por JANE RUBIA ADAMI DA SILVA - 27/12/2021 às 15:39:54.
Documento Nº: 31570029.151645484-1519 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31570029.151645484-1519

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Vida Escolar - DER Centro Oeste

Portaria Nº 094, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Adequação do Projeto Político Pedagógico

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Deliberação CEE nº 190/2020 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº SEDUC-EXP-2021/369912 de 27/08/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a Adequação do Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino **ST FRANCIS COLLEGE (CÓD. CIE 445332)**, **situada a** Rua Cônego Eugênio Leite, nº 825, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05414-012 e Rua Joaquim Antunes nºs 668,678,700,777,785 /789, São Paulo/SP, CEP 05415-001, mantido por Colégio Internacional Saint Francis Ltda, CNPJ nº 11.561.640/0001-97.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

JANE RUBIA ADAMI DA SILVA
Dirigente Regional de Ensino
Gabinete da Dirigente de Centro Oeste

SEDUCPOR202118781A

Classif. documental	001.01.01.001

Assinado com senha por JANE RUBIA ADAMI DA SILVA - 27/12/2021 às 14:47:26.
Documento Nº: 31579113-8880 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31579113-8880

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete da Dirigente de Centro Oeste

Despacho

Interessado: St.Francis College
Assunto: St.Francis College-Proposta Pedagógica

Com fundamento no Parecer exarado pelo Supervisor de Ensino,

HOMOLOGO

a Proposta Pedagógica para o ano letivo de 2022.

Encaminhe-se ao Núcleo de Vida Escolar para envio à escola do documento homologado e para arquivamento.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

JANE RUBIA ADAMI DA SILVA
Dirigente Regional de Ensino
Gabinete da Dirigente de Centro Oeste

SEDUCDES2021375831A

Classif. documental	001.01.04.002

Assinado com senha por JANE RUBIA ADAMI DA SILVA - 27/12/2021 às 15:41:18.
Documento Nº: 31593268-6555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31593268-6555

SIGA

Logística; Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EAD, com carga horária 800 horas, junto ao Estabelecimento de Ensino COLÉGIO INTEGRAL INACI – UNID. BRIGADEIRO (CÓD CIE 139403), situado na Av. Brig. Luis Antonio, nº 2867, Jardim Paulista, CEP 01401-000, São Paulo, SP, mantido por Inaci – Associação de Ensino, Sociedade Empresarial Ltda, CNPJ nº 60.553.724/0001-94, autorizado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 07/10/1977, publicado no DOE 08/10/1977.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 090 de 27/12/2021

Dispõe sobre Aprovação de Plano de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com base no artigo 14 da Deliberação CEE 97/10 e Parecer CEE 256/18 de 05/07/2018, Proc CEE 77/2017, além do que consta no Processo SEDUC-EXP-2021/516865 de 07/12/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Técnico em Logística; Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EAD, com carga horária 800 horas, junto ao Estabelecimento de Ensino COLÉGIO INTEGRAL INACI – UNID. BRIGADEIRO (CÓD CIE 139403), situado na Av. Brig. Luis Antonio, nº 2867, Jardim Paulista, CEP 01401-000, São Paulo, SP, mantido por Inaci – Associação de Ensino, Sociedade Empresarial Ltda, CNPJ nº 60.553.724/0001-94, autorizado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2021.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 091 de 27/12/2021

Dispõe sobre Autorização Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/34988 de 10/08/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino ESCOLA MAPLE BEAR MORUMBI PAINEIRAS (CÓD. CIE 6673), situada na Avenida Morumbi, nº 5041, Morumbi, CEP: 05065-010, São Paulo, SP, mantida por ED Soluções Educacionais Ltda, CNPJ nº 30.469.108/0001-99, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 092 de 27/12/2021

Dispõe sobre Autorização de Oferta de Ensino Bilíngue

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/34988 de 10/08/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada, a incorporação em sua identificação do tipo de oferta de ensino bilíngue, aos cursos autorizados junto a Estabelecimento de Ensino ESCOLA MAPLE BEAR MORUMBI PAINEIRAS (CÓD. CIE 6673), situada na Avenida Morumbi, nº 5041, Morumbi, CEP: 05065-010, São Paulo, SP, mantida por ED Soluções Educacionais Ltda, CNPJ nº 30.469.108/0001-99, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), autorizado a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste de 27/12/2021.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 093 de 27/12/2021

Dispõe sobre Autorização de Oferta de Escola Internacional

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Deliberação CEE nº 190/2020 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº SEDUC-EXP-2021/520086 de 09/12/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada, a incorporação em sua identificação do tipo de oferta de Escola Internacional junto a Estabelecimento de Ensino ST FRANCIS COLLEGE (CÓD. CIE 445332), situada a Rua Cônego Eugênio Leite, nº 825, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05414-012 e Rua Joaquim Antunes nº5 668,678,700,777,785/789, São Paulo/SP, CEP 05415-001, mantido por Colégio Internacional Saint Francis Ltda, CNPJ nº 11.561.640/0001-97, autorizado o funcionamento pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 06/08/2010 publicada DOE de 07/08/2010.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 094 de 27/12/2021

Dispõe sobre Adequação do Projeto Político Pedagógico

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Deliberação CEE nº 190/2020 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº SEDUC-EXP-2021/369912 de 27/08/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a Adequação do Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino ST FRANCIS COLLEGE (CÓD. CIE 445332), situada a Rua Cônego Eugênio Leite, nº 825, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05414-012 e Rua Joaquim Antunes nº5 668,678,700,777,785/789, São Paulo/SP, CEP 05415-001, mantido por Colégio Internacional Saint Francis Ltda, CNPJ nº 11.561.640/0001-97.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 095 de 27/12/2021

Dispõe sobre Mudança de Mantenedor

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº SEDUC-PRC-2021/54801 de 18/11/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O Estabelecimento de Ensino BEACON SCHOOL (CÓD. CIE 480745), situado na Av. Mofarrej, nº 1.267, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, São Paulo, SP, passa a ser mantida exclusivamente por Beacon Ensino Fundamental Ltda. - ME, CNPJ nº 15.177.464/0003-07, em decorrência da incorporação da Beacon Educação Infantil Ltda, CNPJ 11.215.279/0001-47, autorizado a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste de 31/01/2013, publicada no DOE de 01/02/2013.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2021

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Deliberação CEE 155/2017, alterada e acrescentada pela Deliberação CEE 161/2018, e à vista do Processo SEDUC-EXP-2021/541530 de 27/12/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino ESCOLA MAPLE BEAR MORUMBI PAINEIRAS (CÓD. CIE 6673), situada na Avenida Morumbi, nº 5041, Morumbi, CEP: 05065-010, São Paulo, SP, mantida por ED Soluções Educacionais Ltda, CNPJ nº 30.469.108/0001-99, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2021

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97 e na Indicação 13/97 e demais normas vigentes, a vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2021, da seguinte escola:

ATELIESCOLA ACAIA (CÓD. CIE 4068);
COLÉGIO ANGÉLICA EIFM (CÓD. CIE 102635);
COLÉGIO PRÉ-MÉDICO (CÓD. CIE 130369);
COLÉGIO MADRE PAULA MONTALT (CÓD. CIE 102490);
COLÉGIO MIRASSOL – UNID I (CÓD. CIE 184731);
COLÉGIO MIRASSOL – UNID. II (CÓD. CIE 384835);
INST. DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – CRECHE (CÓD. CIE 571003);
COLÉGIO CONTE (CÓD. CIE 107347);

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2021

Declarando,

nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por JOÃO OTAVIO MASSA MARINS ANTUNES DE OLIVEIRA, RG nº 56.474.744-0/SSP-SP, nascido ao 20/03/2003, em São Paulo, Estado de São Paulo, mediante estudos realizados na Flórida, EUA, no período de 2018 à 2019, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental (SEDUC-PRC-2021/61526).

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2021

Declarando,

nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por ODALIS LEOMARY URIBE, RNE G191744-H, nascida aos 27/09/1972, em Puerto Ayacucho, Venezuela, mediante estudos realizados na Puerto Ayacucho, Venezuela, no período de 1986 à 1990, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio (SEDUC-PRC-2021/61613).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO SUL PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/12/2021 Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul , conforme Resolução SE 24 de 04/05/2015 e com fundamento na Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86 - itens 4.3 e 5.2 , Declara Regularizada a vida escolar da aluna relacionado do Colégio Planeta, cassado por Portaria do Coordenador da COGESP publicada no D.O.E. 21/02/2009, Conclusão do Ensino Fundamental do ano de 2007, FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, RG. 43.294.950-1.

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO SUL

PORTARIAS DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/12/2021.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 52758/2021 de 10/11/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Baby Home Educacional, localizada na Rua Professor Serafim Orlandi ,356- Jardim Vila Mariana , CEP 04115-090– São Paulo – SP, mantida por Carlos Cesar Fontolan Scaramuzza Educação Ltda, CNPJ nº 42.338.332/0001-20, com os Cursos de Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 52758/2021 de 10/11/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Baby Home Educacional, localizado na Rua Professor Serafim Orlandi ,356- Jardim Vila Mariana, CEP 04115-090– São Paulo – SP, mantida por Carlos Cesar Fontolan Scaramuzza Educação Ltda, CNPJ nº 42.338.332/0001-20.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 50602/2021 de 03/11/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da MZ Trilingual School, CIE 142505, situado à Avenida Zelina 333, Vila Zelina, CEP 03143- 001, São Paulo, SP, autorizado pela Portaria 19/87, publicada no DOE. de 19/11/1987, mantido pelo Instituto de Educação Marco Zero Ltda, CNPJ 73.240.434/0001-32, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, publicada no DOE de 30/12/2020 e alteração regimental publicada no DOE de 02/02/2021, e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 50746/2021 de 29/10/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Tutor School – Sistema de Ensino, Código CIE 802207, situado à Rua Paulo Orozimbo 973, CEP 01535-001, Aclimação, São Paulo – SP; e prédios sob forma de extensão na Rua Batista do Carmo 170, CEP 01535-020, Aclimação, São Paulo – SP e Rua Paulo Orozimbo 961, CEP 01535-001, Aclimação, São Paulo - SP e na Avenida Lacerda Franco 1542, CEP 01536-001, Aclimação, São Paulo – SP, mantido pela Tutor School Sistema de Ensino Lrda. - EPP, CNPJ 04.334.889/0001-02, autorizado a funcionar, conforme Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, publicada no DOE de 04/12/2001, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, publicada no DOE de 29/12/2020 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 162/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 52247/2021 de 20/10/2021, expede a presente portaria:

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso - Segmento Creche (0 à 2 anos),do Colégio Sussurana de Educação Infantil e Ensino Fundamental, CIE 522247, situado na Rua Adolfo Caminha, 79 - Vila Nair - São Paulo - SP, CEP 04281-050, com fundos para a Rua Sussurana, 244,255 e 257 - Vila Nair - São Paulo - SP, CEP 04281-070, São Paulo - SP, mantido pelo Colégio Sussurana Eireli - ME, CNPJ 18.611.744/0001-08,autorizado pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 8/2/2014.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 47508/2021 de 20/10/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Sussurana de Educação Infantil e Ensino Fundamental, CIE 522247, situado na Rua Adolfo Caminha, 79 - Vila Nair - São Paulo - SP, CEP 04281-050, com fundos para a Rua Sussurana, 244,255 e 257 - Vila Nair - São Paulo - SP, CEP 04281-070, São Paulo - SP, mantido pelo Colégio Sussurana Eireli - ME, CNPJ 18.611.744/0001-08,autorizado pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 8/2/2014,que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado , Por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 08/02/2014 ea alteração regimental publicada no DOE de 20/05/2015, e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 57836/2021, de 22/11/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada ampliação e adequação do prédio escolar localizada Rua Agostinho Gomes, 1640/1652 - Ipiranga - São Paulo - SP, CEP 04206-00 do Colégio Futura Ipiranga, Código CIE 191577, mantida pela Unidade de Ensino Infantil e Fundamental Futura Ltda, CNPJ 59.580.621/0001-34, autorizado funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no DOE de 24/05/2019.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/12/2021

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018, Deliberação CEE10/97, Indicação CEE-9/97 e Deliberação CEE144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 57027 de 29/10/201, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio João XXIII CIE 101597, situado à Rua José Zappi , 87/165 – Vila Prudente – São Paulo – SP,CEP 03128-140, mantido pelo Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente , CNPJ 61.876.868/0008-10 , autorizado a funcionar sob Registro 419, de 21/12/1940, que prevalecerá sobre o aprovado anteriormente por Portaria da Diretoria de Ensino Centro Sul publicada no DOE de 12/10/2018 , alterado em 09/12/2020, e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018, Deliberação CEE10/97, Indicação CEE-9/97 e Deliberação CEE144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 50598/2021 de 28/10/201, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio CEDAC, CIE 131659 situado à Av. Paes de Barros , 3321 – Mooca – São Paulo – SP,CEP 03149-100, mantido por Centro Educacional de Desenvolvimento , Arte e Cultura – CEDAC Ltda, CNPJ 43.462.530/0001-64 , autorizado a funcionar conforme Portaria CENP, DOE de 25/11/1978, que prevalecerá sobre o aprovado anteriormente por Portaria da Diretoria de Ensino Centro Sul publicada no DOE de 27/12/2016 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018, Deliberação CEE10/97, Indicação CEE-9/97 e Deliberação CEE144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 50610/2021 de 29/10/201, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Instituto de Educação Cruz de Malta, CIE 151348 situado à Rua dos Trilhos , 1248,1250,1258 e 1282 – Mooca – São Paulo – SP, CEP 03168-009, mantido por Instituto de Educação Cruz de Malta CNPJ 51.550.267/0001-93 , autorizado a funcionar conforme Portaria da 5ª DE da Capital, DOE de 21/12/1995, que prevalecerá sobre o aprovado anteriormente por Portaria da Diretoria de Ensino Centro Sul publicada no DOE de 23/03/2013 e alterações regimentais publicadas respectivamente no DOE de 19/12/2013 e 05/12/2020 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO SUL

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/12/2021

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017 , com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Deliberação CEE 144/2016, Parecer CEE 67/98, e a vista do Processo Seduc nº 49767/2021, DE 29/10/2021 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da EE José Maria Whitaker, situada na Rua Padre Arnaldo Dante , 250 - Jd Santa Cruz - São Paulo - SP – CEP 04182-070 , Código CIE 038167 , mantido pelo Poder Público Estadual e administrada pela Secretaria da Educação, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 02/09/2014 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017 , com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018, Deliberação CEE10/97, Indicação CEE-9/97 e Deliberação CEE144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 57027 de 29/10/201, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a ampliação e adequação do prédio escolar localizada Rua Agostinho Gomes, 1640/1652 - Ipiranga - São Paulo - SP, CEP 04206-00 do Colégio Futura Ipiranga, Código CIE 191577, mantida pela Unidade de Ensino Infantil e Fundamental Futura Ltda, CNPJ 59.580.621/0001-34, autorizado funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no DOE de 24/05/2019.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por FABIANA EUSEBIO DE MELLO - Diretor I / NVE/CTO - 28/12/2021 às 09:58:03.
Documento Nº: 31630031-8446 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31630031-8446

SEDUCCAP2021127333 9A

SIGA